

1. PRESIDÊNCIA

1.1. Portaria Nº 872/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 23 de fevereiro de 2024

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **Hilo de Almeida Sousa**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Solicitação Nº 2064/2024 -PJPI/COM/TER/JUITERNOR2/JECCNORTE2ANEXO I (SANTA MARIA) (5191855) e a Informação Nº 13928/2024 - PJPI/TJPI/SEAD (5192458), bem como a Decisão Nº 2464/2024 - PJPI/TJPI/SEAD (5192459) protocolado no Processo SEI sob o nº 24.0.000020427-3.

RESOLVE:

DESCREDCENCIAR, a pedido, o Auxiliar da Justiça **Fernando Arrais Guerra**, Juiz Leigo, matrícula nº **32399**, lotado no Juizado Especial de Teresina - Zona Norte 2 (UNIDADE V) - Anexo I (Santa Maria da Codipi), a partir de **26 de fevereiro de 2024**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina/PI, 23 de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 26/02/2024, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.2. Edital Nº 29/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA**, no uso de suas atribuições, em consonância com o Processo SEI 24.0.000009122-3, torna público **EDITAL DE RECADASTRAMENTO DE MAGISTRADOS ATIVOS, INATIVOS E SEUS PENSIONISTAS**, e

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento dos controles internos da Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de depuração de informações necessárias ao prêmio CNJ de Qualidade;

CONSIDERANDO a necessidade de depurar informações previdenciárias, fiscais e sociais;

CONSIDERANDO requisições de informações do CNJ, do TCE, da Unidade de Auditoria Interna, da CGE e do PIAUIPREV;

CONSIDERANDO a introdução pelo Governo Federal do *e-Social*,

RESOLVE:

Art. 1º **Promover** o recadastramento do **grupo magistrados ativos, inativos e pensionistas**, do TJPI, no período compreendido entre **04/03/2024 e 15/03/2024**.

Art. 2º Operacionalizar o recadastramento, preferencialmente, por intermédio de formulário específico, a ser acessado no link (<https://www.tjpi.jus.br/pesquisas>), oportunamente divulgado em *banner* constante no sítio eletrônico do TJPI.

Parágrafo Único. Os documentos comprobatórios a serem encartados no formulário somente serão aceitos no formato *.pdf*.

Art. 3º Disponibilizar, também, o modal presencial, na própria Gestão de Pessoas, localizada no novo Palácio da Justiça, 1º andar, prédio administrativo.

Art. 4º Ofertar para o saneamento de dúvidas e obtenção de maiores informações o número de telefone (86) 3218-0818 e o e-mail recadastramento.sead@tjpi.jus.br.

Art. 3º Aprovar o formulário constante do anexo único.

Art. 4º Informar que o não atendimento ao recadastramento implicará em consequências fiscais e previdenciárias.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do TJPI, com auxílio direto da SEAD.

ANEXO ÚNICO

Des. **Hilo de Almeida Sousa**

Presidente do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 26/02/2024, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

2.1. RESOLUÇÃO Nº 407, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para incluir o §4º ao art. 347-F.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em cumprimento à deliberação plenária ocorrida na 21ª sessão virtual administrativa realizada no período de 15.2.2024 a 22.2.2024;

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescido o § 4º ao art. 347-F da Resolução nº 2, de 12 de novembro de 1987 (Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí), com a seguinte redação.

Art. 347-F

§ 4º O incidente será distribuído por prevenção ao Relator do recurso, remessa necessária ou processo de competência originária do Tribunal do qual se originou ou, caso não integre o órgão competente para julgamento do incidente, por sorteio entre os seus membros efetivos (AC)

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 22 de fevereiro de 2024.

Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 23/02/2024, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2.2. RESOLUÇÃO Nº 408, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Cria o comitê multinível, multissetorial e interinstitucional para a promoção de políticas públicas judiciais de atenção às pessoas idosas âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e dá outras providências

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em cumprimento à deliberação plenária ocorrida na 21ª sessão virtual administrativa realizada no período de 15.2.2024 a 22.2.2024;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assevera, em seu art. 230, que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as

peças idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida;
CONSIDERANDO os direitos assegurados no Estatuto da Pessoa Idosa, notadamente quanto à obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público de garantir ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;
CONSIDERANDO a Política Nacional da Pessoa Idosa, estabelecida pela Lei n. 8.842/1994;
CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 520, de 18 de setembro de 2023, que dispõe sobre a Política Judiciária sobre Pessoas Idosas e suas interseccionalidades;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Comitê multinível, multissetorial e interinstitucional para a promoção de políticas públicas judiciais de atenção às pessoas idosas âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Art. 2º O Comitê terá as seguintes atribuições:

- I - acompanhar a gestão da política;
- II - promover a articulação com as diversas instituições governamentais e não governamentais, visando ações de parceria para o atendimento das demandas apresentadas pela população idosa;
- III - promover o aprimoramento e a manutenção de bases de dados e informações estatísticas atualizadas, acessíveis, com padrões que permitam sua integração nacional;
- IV - monitorar e avaliar ações relacionadas aos direitos das pessoas idosas, promovidas no âmbito desta política;
- V - promover pesquisas da política voltada para pessoas idosas, anualmente, que contemple a experiência dos usuários;
- VI - propor e participar de projetos voltados às pessoas idosas, a serem desenvolvidos para aperfeiçoamento da política, com técnicas de inovação, de forma empática e colaborativa;
- VII - estabelecer fluxo de trabalho com a Ouvidoria do Tribunal, para funcionar como canal especializado de atendimento, acolhimento e orientação às pessoas idosas;
- VIII - promover cursos, palestras e eventos para capacitar juizes, servidores, auxiliares do Judiciário e atores externos em relação à política;
- IX - propor, coordenar e participar de mutirões de cidadania para julgamento dos processos que possuam pessoas idosas como requerente;
- X - promover a sensibilização, capacitação e materiais de divulgação para a comunidade local, com o objetivo de assegurar o cumprimento dos direitos e deveres previstos no Estatuto da Pessoa Idosa e a erradicação da violência praticada contra a pessoa idosa;
- XI - desenvolver estratégias para o atendimento interdisciplinar da pessoa idosa; e
- XII - disponibilizar na página da internet dos tribunais, legislação referente aos direitos das pessoas idosas, indicadores e resultados das atividades praticadas voltadas à proteção da pessoa idosa e demais informações pertinentes ao tema.

Art. 3º O Comitê deverá atuar de forma articulada e propositiva no sentido de criar e fortalecer as redes interinstitucionais de proteção às pessoas idosas.

Parágrafo único. Para alcançar o fortalecimento das redes de proteção, poderão ser criados Fóruns Permanentes de Diálogo Interinstitucional com entidades que atuam no segmento de proteção às pessoas idosas, de âmbito público e privado.

Art. 4º O comitê deverá implementar projetos voltados à educação infantil, com o incentivo de participação multigeracional, em regime de cooperação entre instituições, com o objetivo de atuar na divulgação, promoção e formação acerca do Estatuto da Pessoa Idosa e da educação para o envelhecimento.

Art. 5º O Comitê multinível, multissetorial e interinstitucional para a promoção de políticas públicas judiciais de atenção às pessoas idosas âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí é constituído dos seguintes membros, a serem definidos por meio de portaria expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça:

- I- 1 Juiz(a) Auxiliar da Presidência;
- II- 1 Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça;
- III- 1 representante do Ministério Público do Estado do Piauí;
- IV - 1 representante da Defensoria Pública do Estado do Piauí;
- V - 1 representante da Secretaria de Assistência Social do Estado do Piauí;
- VI- 1 servidor(a) indicado(a) pela Presidência;
- VII- 1 servidor(a) indicado(a) pela Corregedoria Geral de Justiça;
- VIII- 1 servidor(a) indicado(a) pela STIC.

Art.6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 22 de fevereiro de 2024.

Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 23/02/2024, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2.3. RESOLUÇÃO Nº 409, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre as diretrizes para priorizar a tramitação de processos em face de réus que respondem a várias ações penais, instituídas no âmbito do Movimento de Apoio ao Sistema Prisional de Réus Multidenunciados (MASP), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em cumprimento à deliberação plenária ocorrida na 21ª sessão virtual administrativa realizada no período de 15.2.2024 a 22.2.2024;

CONSIDERANDO a necessidade de atender às recomendações do Conselho Nacional de Justiça no sentido de dar ênfase ao julgamento de réus presos provisoriamente, tendo em vista as recorrentes rebeliões e fugas ocorridas nos estabelecimentos prisionais brasileiros;

CONSIDERANDO a grande quantidade de internos no sistema prisional do Estado do Piauí ainda não definitivamente julgados, que se acham denunciados em vários processos, submetidos à competência de Juízos Criminais diversos, contando com custódias decretadas em um ou mais deles, amoldando-se à condição de multidenunciados;

CONSIDERANDO a necessidade de concentrar esforços na sincronização do julgamento, no âmbito do primeiro e do segundo grau de jurisdição, dos réus multidenunciados, especialmente aqueles que se encontram presos, a exigir a implantação de programa que ofereça ferramentas para tal desiderato, estabelecendo diretrizes e metodologia de trabalho;

CONSIDERANDO os encaminhamentos propostos pelo Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria (Presidência) Nº 2565/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 25 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Judiciário Piauiense, o Programa Movimento de Apoio ao Sistema Prisional de Réus Multidenunciados (MASP), cujas ações serão reguladas por meio desta Resolução.

Art. 2º As ações empreendidas no âmbito do MASP terão como principal objetivo a adoção de mecanismos que promovam o julgamento prioritário e sincronizado, nos órgãos judiciais de primeiro e segundo graus, dos processos de réus multidenunciados, especialmente em relação àqueles que se encontrem presos em razão de decisão prolatada em um ou mais deles, garantida a prioridade aos dos custodiados